



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 193  
Disponibilização: 16/10/2019  
Publicação: 15/10/2019

## Casa Civil - CASA CIVIL

### DECRETO Nº 24.356, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Prorroga disponibilização de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia à Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a disponibilização dos Policiais Militares abaixo relacionados, à disposição do Governo Federal, com ônus para o Órgão de origem, no período de 5 de novembro de 2019 a 4 de maio de 2020, para exercerem função de natureza policial-militar, prestando apoio à Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública, em conformidade ao pactuado no Convênio de Cooperação Federativa nº 33/2017, celebrado entre a União e o Estado de Rondônia por meio do Processo SEI nº 08020.005066/2017-16, e com o disposto no inciso III do § 1º do art. 24 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, e inciso III do art. 21 do Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983 - R 200:

I - 2º Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico 100094001, DEMATONE GATI EXTEKOETTER, pertencente ao 3º Batalhão da Polícia Militar;

II - Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 100089562, ROBERTO MIRANDA CAVALCANTE, pertencente ao Batalhão de Operações Especiais; e

III - Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 100085057, RODRIGO FURTADO E FROTA, pertencente ao Centro de Ensino.

Art. 2º Os Policiais Militares permanecerão na condição de adidos às suas Unidades de Origem para efeito de alterações e remuneração, durante o período que se mantêm disponibilizados, consoante o inciso III do art. 26 do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos, a partir de 5 de novembro de 2019.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de outubro de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 15/10/2019, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **8195646** e o código CRC **03B45FC5**.



---

**Referência:** Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0037.341363/2019-01

SEI nº 8195646

---

Criado por [00767113233](#), versão 7 por [02833271204](#) em 15/10/2019 09:11:20.